ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 6.955, de 14 de DEZEMBRO de 1987

Institui Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal, nº 4.831, de 25/07/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.831, de 25/07/84, com a seguinte redação: Falecendo o beneficiário, o pagamento do auxílio será feito a sua esposa, falecendo esta, o pagamento será feito em benefício dos filho do beneficiário, até a idade de 18 (dezoito) anos.

Artgo 2º - A presente lei terá efeito retroativo a 1º de setembro de 1987.

Artgo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, em 14 de Dezembro de 1987.

ANTONIO COSTA FERREIRA
Presidente

JOÃO CHAMON NETO
1º Secretário.

ADENIR [illegible] DOS REIS
2º Secretário.

OBSERVAÇÃO: Procurador da Prefeitura que [illegible] da decisão do TRIBUNAL EM FAVOR DOS EX-PREFEITOS - Dr. Reynaldo Giusti Abreu.

A/G.